
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTE MUNICÍPIO.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2020
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretária Municipal de Infraestrutura nomeada pela Portaria nº 045 de 08 de janeiro de 2021, a Sra. Junia Patrícia Coutinho, brasileira, residente e domiciliada a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde – Montes Claros -MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.644.046-60 e, a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ nº 19.221.229/001-84, situada na Avenida Dom Pedro II 3.973 sala 802, Bairro Padre Eustaquio – Belo Horizonte – MG CEP 30.720-200 nesse ato representada pelo **Sr Marcus Vinicius Barroso Gomes**, brasileiro, motorista, casado, inscrito no CPF sob o Nº 834.833.496-34 e célula de identidade nº: M-4.341.351, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de alterações qualitativas do contrato administrativo celebrado em 07/02/2020, em face do desfecho do Procedimento Administrativo nº 025/2020 – Inexigibilidade De Licitação Nº005/2020 - Termo De Adesão Nº 001/2020, e que tem como objeto a prestação de serviço de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos tributos, encargos, despesas diretas/ indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, sendo um condutor e um monitor, quando necessário, quando necessário, com fulcro artigo 57, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que em virtude da pandemia do novo coronavírus, a produção de petróleo e derivados, assim como quase todo o parque industrial no Brasil ficou sem produzir o que deu causa ao desabastecimento dos insumos e matérias no mercado nacional, conforme justificativa apresentada pelo contratante;

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia os preços dos combustíveis e insumos dispararam no mercado Brasileiro, a ponto de nos últimos três meses ter alta de até 30% em determinados itens, conforme justificativa apresentada pelo contratante.

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia houve um expressivo desequilíbrio econômico financeiro no contrato supra mencionado.

CONSIDERANDO que é necessária a contratação de terceiros para completar a frota.

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº 025/2020, Inexigibilidade De Licitação N°005/2020, Termo De Adesão N° 001/2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu art. 65, II, “d” permite a alteração dos contratos por acordo das partes.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro oriunda do Contrato nº 018/2020, firmado originalmente em 07/02/2020, permitindo a adequação por acréscimo no valor do contrato inicial,

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao reajuste do valor, para todos os fins de direito, ficam reajustados os valores unitários por quilômetro rodados nos itens: **06** para o valor de **R\$ 4,59** totalizando R\$ 979.640,03; item **08** para o valor de **R\$ 4,75** totalizando R\$ 288.784,80; item **09** para o valor de **R\$ 6,68** totalizando R\$ 260.642,91; **item 10** para o valor de **R\$ 7,82** totalizando R\$ 2.048.333,26.

Dessa forma, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de **R\$ 3.577.401,00 (Três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e um reais)**, cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.361.0004.2055 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL:

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 1101 3307-3

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 1119 3348-0

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 1122 3396-0

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 1145 3328-6

CLASULA QUARTA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 07/02/2020, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito. São João da Ponte - MG 21 de Abril de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

André Luiz Lima de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

**COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO
BRASIL CSTB**

CNPJ Nº 19.221.229/0001-84
Marcus Vinicius Barroso Gomes
CPF Nº 834.833.496-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____